

LEIS E DECRETOS

**DECRETO Nº 12.035 DE 23 DE Dezembro DE 2005.**

Modifica o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), para o exercício financeiro de 2005.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Art. 36, Parágrafo Único e Art. 37 da Lei nº 5.407, de 05 de agosto de 2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica modificado o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), instituído pelo Decreto nº 11.606, de 29 de dezembro de 2004, em favor dos órgãos: Assembleia Legislativa, Tribunal de Justiça e Secretaria da Fazenda/Oitava Diretoria Regional.

Parágrafo Único - As modificações realizadas conforme Anexos, consistem na alteração das dotações entre elementos de despesas contidas nos mesmos projetos e/ou atividades e grupos de natureza de despesas, não afetando assim a classificação orçamentária originalmente prevista no Orçamento Geral do Estado, conforme, Lei nº 5.430, de 29 de dezembro de 2004.

Art. 2º - A Secretaria do Planejamento efetivará as providências necessárias para a correta classificação junto ao Orçamento Geral do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - PI 23 de dezembro de 2005.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÃO**

ANEXO AO DECRETO Nº 12.035 de 23/12/2005.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTES	VALOR
01101.01031012.107	Coordenação Geral da Assembleia Legislativa	FO	3390.36	00	200.000,00
04101.02061032.994	Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Piauí	FO	3390.16	00	30.000,00
13101.04122042.131	Coordenação Geral da Secretaria da Fazenda	FO	3390.39	00	550.000,00
13114.04122042.144	Manutenção da Gerência de Atendimento da Oitava Região Fiscal	FO	3390.39	00	4.029,00
TOTAL					784.029,00

ANEXO II**ANULAÇÃO**

ANEXO AO DECRETO Nº 12.035 de 23/12/2005.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTES	VALOR
01101.01031012.107	Coordenação Geral da Assembleia Legislativa	FO	3390.33	00	100.000,00
		FO	3390.92	00	100.000,00
04101.02061032.994	Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Piauí	FO	3390.33	00	30.000,00
13101.04122042.131	Coordenação Geral da Secretaria da Fazenda	FO	3390.31	00	90.000,00
		FO	3390.36	00	100.000,00
		FO	3390.92	00	360.000,00
13114.04122042.144	Manutenção da Gerência de Atendimento da Oitava Região Fiscal	FO	3390.14	00	650,00
		FO	3390.30	00	29,00
		FO	3390.36	00	426,00
		FO	3390.92	00	2.924,00
TOTAL					784.029,00

P. P. 17888 a 17890

**DECRETO Nº 12.036 DE 23 DE Dezembro DE 2005.**

Abre ao Orçamento Geral do Estado, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 1.705.436,00

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, inciso XIII, da Constituição do Estado, Art. 2º e Parágrafo Único da Lei nº 5.496 de 29 de setembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Estado em favor da Secretaria da Fazenda/Oitava Diretoria Regional, Secretaria da Saúde, Polícia Militar do Piauí/Hospital Dirceu Arcoverde da PMPi, crédito suplementar no valor de R\$ 1.705.436,00 (um milhão, setecentos e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais), destinados a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação da Fontes: 00 - Recursos Próprios do Estado, 13 - Recursos do SUS e das anulações parciais de dotações orçamentárias indicada no anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - PI 23 de dezembro de 2005.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÃO**

ANEXO AO DECRETO Nº 12.036 de 23/12/2005.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTES	VALOR
13101.04122042.131	Coordenação Geral da Secretaria da Fazenda	FO	3190.96	00	50.000,00
13114.04122042.144	Manutenção da Gerência de Atendimento da Oitava Região Fiscal	FO	3390.39	00	436,00
17101.10302362.091	Atenção à Saúde nas Unidades Integrantes do SUS	SO	3390.30	13	100.000,00
		SO	3390.33	13	150.000,00
		SO	3390.36	13	1.100.000,00
		SO	4490.52	13	50.000,00
26102.10302362.206	Coordenação e Administração do Hospital da Polícia Militar	SO	3190.11	00	195.000,00
		SO	3390.36	00	60.000,00
TOTAL					1.705.436,00

ANEXO II**ANULAÇÃO**

ANEXO AO DECRETO Nº 12.036 de 23/12/2005.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTES	VALOR
13114.04122042.144	Manutenção da Gerência de Atendimento da Oitava Região Fiscal	FO	4490.52	00	436,00
26102.10302362.206	Coordenação e Administração do Hospital da Polícia Militar	SO	3390.30	00	155.000,00
		SO	3390.39	00	60.000,00
		SO	4490.51	00	40.000,00
TOTAL					255.436,00

P. P. 17891 a 17893